

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado “Registro de Preços” para aquisição futura e parcelada de medicamentos.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 1.3” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 1.2”.

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

1.9. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de medicamentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de prover as atividades de assistência aos municípios/pacientes que buscam atendimento médico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.

4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 2.969.691,80 (Dois milhões novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	TOTAL
1	AAS/ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO ANTITÉRMICO, ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	200	30,78	6.156,00
2	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	50	70,79	3.539,50
3	AMOXICILINA 500 MG. CAIXA COM 500 CAPSULAS.	CX	100	180,93	18.093,00
4	ATENOLOL 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2.000	20,93	41.860,00
5	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.500	21,31	31.965,00
6	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	21,11	21.110,00

7	CAPTOPRIL 25 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	200	29,22	5.844,00
8	CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	800	5,59	4.472,00
9	CARVEDILOL 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	10,15	10.150,00
10	CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	9,84	9.840,00
11	CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	500	75,24	37.620,00
12	CETOCONAZOL 200 MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	60	88,73	5.323,80
13	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDATRO) CÁPSULA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	250	318,83	79.707,50
14	CIPROFLOXACINO 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CX	100	165,15	16.515,00
15	CLINDAMICINA 300MG CAIXA COM 16 CÁPSULAS.	CX	30	10,34	310,20
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	19,88	994,00
17	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	160	69,76	11.161,60
18	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	160	38,93	6.228,80
19	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.500	4,06	6.090,00
20	ENALAPRIL 10 MGCAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.500	2,97	4.455,00
21	ENALAPRIL 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.500	2,78	4.170,00
22	ESPIRONOLACTONA 25 MG CAIX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.500	9,47	14.205,00
23	FLUCONAZOL 150MG. CAIXA COM 200 CÁPSULAS.	CX	200	217,83	43.566,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CX	300	20,55	6.165,00
25	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG COM 500 COMPRIMIDOS	CX	30	240,04	7.201,20
26	ISOSORBIDA 5MG, DINITRATO. COMPRIMIDO SUBLINGUAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	16,60	1.660,00
27	ITRACONAZOL 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	1.000	13,63	13.630,00
28	LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 750 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	1.000	25,52	25.520,00
29	LEVOFLOXACINO – COMPRIMIDO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	2.000	15,21	30.420,00
30	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	2.000	3,37	6.740,00
31	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2.000	4,10	8.200,00
32	METFORMINA CLORIDRATO 850MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2.000	4,48	8.960,00
33	METRONIDAZOL 400MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CX	200	75,83	15.166,00
34	NIFEDIPINO 10 MG. CÁPSULA GELATINOSA 10 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	CX	30	40,50	1.215,00
35	OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS.	CX	1.600	38,88	62.208,00
36	PARACETAMOL 500MG. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	200	49,30	9.860,00
37	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	50	37,53	1.876,50
38	PREDINISONA 20 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1.500	7,85	11.775,00
39	PREDINISONA 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1.500	3,46	5.190,00
40	PROMETAZINA 25MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	200	18,36	3.672,00
41	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2.000	1,71	3.420,00
42	RANITIDINA 150 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	2.000	2,42	4.840,00
43	SECNIDAZOL 1000MG CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	CX	6.000	0,95	5.700,00
44	SINVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2.500	4,12	10.300,00
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG. CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CX	20	47,43	948,60
46	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++ CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	4.000	3,43	13.720,00
47	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	6,40	192,00
48	GLICLAZIDA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	600	18,97	11.382,00
49	NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	3.000	11,60	34.800,00
50	LORATADINA 10MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	1.000	15,53	15.530,00
51	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	3.000	14,07	42.210,00
52	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	FR/AMP	400	5,85	2.340,00
53	PROMETAZINA 50 MG/2ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	FR/AMP	4.500	4,23	19.035,00
54	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR/AMP	1.000	0,95	950,00
55	DIMENIDRINATO + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML. USO INTRAMUSCULAR.	FR/AMP	4.500	2,86	12.870,00
56	GLICOSE 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML.	FR/AMP	3.600	0,43	1.548,00
57	GLICOSE 50 %. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML.	AMP	4.000	0,45	1.800,00
58	SULFATO DE MAGNÉSIO. AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML.	FR/AMP	300	0,48	144,00
59	TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	AMP	2.000	16,22	32.440,00
60	TRIDIL 50 mg.- CAIXA COM 1 AMPOLA DE 10 ML.	AMP	100	63,76	6.376,00

61	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	1.000	2,66	2.660,00
62	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	10,11	4.044,00
63	HEPARINA SÓDICA - HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 5 ML.	AMP	250	18,32	4.580,00
64	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G/20ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	AMP	300	35,82	10.746,00
65	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G/20 ML F/A.: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1G, UNIDADE: G, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA.	AMP	300	34,17	10.251,00
66	ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	600	19,03	11.418,00
67	ÁGUA BIDESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML.	AMP	80.000	0,29	23.200,00
68	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML. AMPOLA 10 ML.	AMP	1.000	1,72	1.720,00
69	AMICACINA SULFATO 500 MG.SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ 2ML	AMP	1.500	2,85	4.275,00
70	ATROPINA SULFATO 0,25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML. AMPOLA 1ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	2.000	0,55	1.100,00
71	BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 4 ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	1.600	5,33	8.528,00
72	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%), AMPOLA 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	AMP	700	1,63	1.141,00
73	CLORIDRATO DE EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	1.500	4,19	6.285,00
74	CEFALOTINA 1G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	AMP	6.000	8,60	51.600,00
75	CEFTRIAXONA SÓDICA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 1 G. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	5.000	14,12	70.600,00
76	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP C/ 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	1.000	4,12	4.120,00
77	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	1.000	16,32	16.320,00
78	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	1.000	0,44	440,00
79	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 400MG/200ML.	BOLSA	950	83,00	78.850,00
80	CLINDAMICINA (FOSFATO)150 MG/ML- 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	3,89	3.890,00
81	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML.	AMP	1.000	3,53	3.530,00
82	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML. REGISTRO NO MS/ANVISA	AMP	6.000	0,92	5.520,00
83	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. INJETÁVEL. 3ML	AMP	10.000	1,11	11.100,00
84	DOPAMINA 5 G/ML. DOPAMINA CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA COM 10ML. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	1.000	2,23	2.230,00
85	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML REGISTRO NO MS/ANVISA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU GENÉRICO	AMP	500	2,15	1.075,00
86	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMP	8.000	0,78	6.240,00
87	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML.	AMP	30.000	1,20	36.000,00
88	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO NO MS/ANVISA.	AMP	10.000	1,59	15.900,00
89	HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 20MG/0,2ML.	AMP	400	43,13	17.252,00
90	HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 40MG/0,4ML.	AMP	1.200	54,00	64.800,00
91	HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 60MG/0,6ML	AMP	1.000	78,72	78.720,00
92	HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR – ENOXAPARINA. SERINGA 80MG/0,8ML	AMP	600	82,00	49.200,00
93	HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	AMP	1.200	4,54	5.448,00
94	HIDROCORTISONA 500MG. PÓ LIÓFILO para solução injetável 100mg. REGISTRO NO MS/ANVISA	AMP	4.000	9,45	37.800,00
95	LEVOFLOXACINO 500 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML EMBALAGEM CONTENDO 6 BOLSAS PLÁSTICAS COM 100 ML (EQUIVALENTE A 500 MG DE LEVOFLOXACINO)	BOLSA	1.500	29,01	43.515,00
96	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20 ML.	FR/AMP	2.000	5,71	11.420,00
97	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	100	8,47	847,00
98	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	AMP	10.000	0,55	5.500,00
99	METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5%.	FR/AMP	2.000	5,60	11.200,00
100	NOREPINEFRINA 8MG (EQUIVALENTE A 4MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO 4ML SOLUÇÃO ESTÉRIL E INJETÁVEL.	FR/AMP	1.000	4,53	4.530,00
101	OMEPRAZOL SÓDICO. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	FR/AMP	5.000	12,45	62.250,00

102	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	4.000	15,07	60.280,00
103	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO DERSANI	FR	2.000	5,12	10.240,00
104	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS "A" E "E" + ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML TIPO CICATRIZANTE	FR	2.500	5,13	12.825,00
105	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML. FRASCO 150 ML	FR	4.000	8,36	33.440,00
106	AZITROMICINA PÓ 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 40MG/ML.	FR	2.500	16,23	40.575,00
107	BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 25%. FRASCO COM 60ML	FR	100	16,62	1.662,00
108	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50MG ORAL. FRASCO COM 50 MG/ML	FR	2.500	9,52	23.800,00
109	CETOCONAZOL 2%. BISNAGA CONTENDO 30 G	BIS	4.000	4,28	17.120,00
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO AMPOLA DE 10ML.	AMP	2.000	0,42	840,00
111	CLORIDRATO DE AMBROXOL 20 ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 20 ML.	FR	200	3,51	702,00
112	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE	FR	6.000	3,51	21.060,00
113	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE	FR	6.000	3,51	21.060,00
114	COLAGENASE POMADA. BISNAGA COM 10	BIS	2.000	22,20	44.400,00
115	DEXAMETASONA 0,1% CREME. BISNAGA COM 10G	BIS	5.000	2,14	10.700,00
116	DEXAMETASONA ELIXIR + DOSADOR	FR	3.000	2,78	8.340,00
117	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML. FRASCOS COM 120ML + DOSADOR GRADUADO	FR	3.000	1,97	5.910,00
118	SIMETICONA GOTAS 70MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	6.000	1,57	9.420,00
119	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	12.000	1,21	14.520,00
120	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML	FR	4.000	9,43	37.720,00
121	FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 5 MG/ML. FRASCO 20ML.	FR	2.000	5,72	11.440,00
122	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 60MG + 40 / ML	FR	2.000	4,18	8.360,00
123	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 0,5%	UND	200	7,46	1.492,00
124	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 200MG	UND	200	7,46	1.492,00
125	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	UND	1.000	8,78	8.780,00
126	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG. CAIXA COM 10	CX	100	8,58	858,00
127	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG	BIS	1.000	15,55	15.550,00
128	IPRATRÓPIO GOTAS. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO CONTENDO 20 M/L.	FR	2.000	1,42	2.840,00
129	LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA COM 30 G.	BIS	4.000	6,22	24.880,00
130	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL. TUBO 30G + APLICADOR.	BIS	2.000	9,21	18.420,00
131	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G. POMADA BISNAGA COM 15G.	BIS	3.000	3,46	10.380,00
132	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G. BISNAGA COM + APLICADOR 60G	BIS	3.000	8,46	25.380,00
133	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML-. FRASCO COM 50 ML + DOSADOR GRADUADO.	FR	2.000	8,48	16.960,00
134	ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	3.000	4,34	13.020,00
135	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. EM GOTAS FRASCO 10 ML.	FR	10.000	1,12	11.200,00
136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE PARA 1 LITRO (PADRÃO OMS)	UND	6.000	1,02	6.120,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G. BISNAGA COM 50G.	BIS	5.000	7,55	37.750,00
138	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO.	FR	5.000	2,44	12.200,00
139	ACEBROFILINA. XAROPE ADULTO 10MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	1.000	12,15	12.150,00
140	METRONIDAZOL SUSP. 4% + DOSADOR GRADUADO	FR	1.500	9,37	14.055,00
141	LIDOCAÍNA 10% SPRAY. SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY. FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	150	94,67	14.200,50
142	ISOSSORBIDA/MONONITRATO 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	400	18,31	7.324,00
143	KOLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA COM 30 GRAMAS.	BIS	1.500	22,32	33.480,00
144	CEFTAZIDIMA 1g PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1.000	22,25	22.250,00
145	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMP	200	7,36	1.472,00
146	PENTOXIFILINA PRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 20 MG/ML	AMP	200	3,16	632,00
147	EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML, SOL. INJ 1 ML	AMP	1.000	7,49	7.490,00
148	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/2ML	AMP	2.000	2,49	4.980,00
149	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	28.000	1,21	33.880,00
150	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMP	35.000	0,94	32.900,00
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30.000	2,57	77.100,00
152	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	86.000	0,10	8.600,00
153	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	CPR	4.000	0,83	3.320,00

154	ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	CPR	20.000	0,95	19.000,00
155	AZITROMICINA 500 MG	CPR	10.000	1,05	10.500,00
156	COMPLEXO B CAIXA CM 500 XCMOPRIMIDOS.	CX	200	39,77	7.954,00
157	DEXAMETASONA 4 MG. CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	13,02	13.020,00
158	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.800	4,59	8.262,00
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	5.000	1,55	7.750,00
160	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CX	100	84,27	8.427,00
161	METRONIDAZOL 400MG	CPR	20.000	0,75	15.000,00
162	NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	3.000	10,59	31.770,00
163	OMEPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	2.000	16,40	32.800,00
164	PANTOPRAZOL 40MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	2.000	16,40	32.800,00
165	PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	1.200	6,17	7.404,00
166	PANTOPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	1.000	12,22	12.220,00
167	SINVASTATINA 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	2.000	7,51	15.020,00
168	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++. CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	100	79,40	7.940,00
169	CINARIZINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIDOS	CX	1.000	5,12	5.120,00
170	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500MG CACO3 + 400 UI. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	13,28	13.280,00
171	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG). CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	1.000	21,17	21.170,00
172	MEBENDAZOL 100MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	20	77,43	1.548,60
173	PREDNISOLONA 5MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	5.000	1,79	8.950,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA 100G CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150	10,53	1.579,50
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150	10,53	1.579,50
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 PG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	150	17,22	2.583,00
177	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (CONTRACEPTIVO - TRIMESTRAL)	AMP	1.000	29,73	29.730,00
178	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (MESYGINA)	AMP	1.000	26,24	26.240,00
179	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML. FRASCO COM 10ML COM 40MG/10ML	FR	1.000	3,72	3.720,00
180	COMPLEXO B XAROPE	FR	3.000	5,49	16.470,00
181	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG / 12,5 ML. SUSPENSÃO ORAL 50 MG / 12,5 MG/M	FR	1.500	25,13	37.695,00
182	CETOCONAZOL 2% (XAMPU). FRACO 2% (XAMPU)	FR	80	13,00	1.040,00
183	DESLOTRADINA 0,5MG/ML XAROPE	FR	400	14,29	5.716,00
184	DIGOXINA 0,05MG/ML. ELIXIR. FRASCO COM 60ML	FR	300	13,97	4.191,00
185	LORATADINA 1 MG/ML. XAROPE	FR	1.000	9,45	9.450,00
186	PASTA D'ÁGUA. PASTA D'ÁGUA EM POTE DE COM 130 G	BIS	200	8,58	1.716,00
187	PREDNISOLONA – FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA/ML	FR	3.000	7,26	21.780,00
188	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	FR	5.000	2,73	13.650,00
189	METOCLOPRAMIDA. SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO DE 10 ML	FR	200	1,38	276,00
190	METRONIDAZOL BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML A (4%). FRASCO DE 100ML+ DOSADOR GRADUADO	FR	2.000	8,38	16.760,00
191	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (SULFATO) XAROPE + DOSADOR GRADUADO. FRASCO COM 100ML	FR	1.000	2,64	2.640,00
192	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE ++. SOLUÇÃO GOTAS	FR	3.000	0,93	2.790,00
193	MEBENDAZOL 100MG /5ML SUSPENSÃO	FR	500	2,71	1.355,00

Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2019.

João Marcelo da Silva Farais
Pregoeiro Municipal